

REGRAS PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MORADIA (anexo I do termo de compromisso do Auxílio Moradia)

Para receber o auxílio moradia o/a beneficiário/a deverá:

1- inserir no sistema Gestão de Bolsas, o contrato de locação do imóvel assinado e **com firma reconhecida do locador e locatário** (exceto para contratos assinados em imobiliária que utilizam sistema de reconhecimento digital de assinaturas, neste caso, a folha com os protocolos das assinaturas deve acompanhar o contrato)

OBS.: o /a estudante que não é o/a locatário/locatária, ou seja, o contrato não está no seu nome, deverá apresentar também a declaração para comprovação de residência em nome de terceiros disponível em <http://www.prae.ufpr.br/prae/wp-content/uploads/2022/02/DECLARACAO-DE-RESIDENCIA-EM-NOME-DE-TERCEIROS-PDF-1.pdf>

Casos de mudança de endereço (troca de contrato de aluguel), término da vigência do contrato, alteração do valor o /a bolsista terá que atualizar o contrato de aluguel junto à PRAE, apresentando novo contrato ou Termo Aditivo.

2 – inserir o comprovante de pagamento do aluguel no sistema Gestão de Bolsas até o dia 15 do mês seguinte ao mês a que se refere o aluguel.

Exemplo: Para inserir o recibo de agosto no sistema, o/a estudante tem até o dia 15 de setembro.

Caso o comprovante não seja inserido no prazo, o auxílio moradia será suspenso.

Só serão recebidos comprovantes dentro da vigência do contrato.

OBS.: Serão aceitos como comprovante do pagamento do aluguel:

- Boleto de cobrança do aluguel anexado ao comprovante bancário de pagamento.
- Depósito, transferência ou PIX, efetuados para a conta bancária do locador, com código de autenticação bancária.

OBS.: Não serão aceitos como comprovantes:

- Recibos manuais
- Comprovantes de agendamento
- Comprovantes de depósito em envelope (com confirmação bancária pendente);
- Comprovantes enviados por e-mail

Atenção para anexar o comprovante no mês correto, para isso deve-se colocar o comprovante no mês referente ao período que o(a) beneficiário(a) efetivamente residiu, independentemente da data de vencimento do boleto ou da data da assinatura do recibo.

Exemplo: Se residiu de 05/08 a 05/09, deve-se colocar o comprovante no mês de agosto.

Não serão aceitos comprovantes via e-mail.

A suspensão do auxílio por atraso na apresentação do comprovante não gera reembolso para o estudante.

A terceira suspensão gerará o cancelamento definitivo do auxílio moradia.

O valor apresentado no comprovante de pagamento deve ser o mesmo do contrato de locação do imóvel ou termo aditivo.

A/o estudante deverá verificar se o comprovante inserido foi deferido ou indeferido, no sistema.

É de inteira responsabilidade da/do estudante manter seus dados atualizados e acompanhar a situação do auxílio no sistema gestão de bolsas e demais canais oficiais, bem como as observações que possam ser inseridas no sistema, não podendo alegar desconhecimento.

Li e estou ciente de que o não atendimento ao acima exposto, implicará a suspensão ou cancelamento do auxílio moradia.

LOCAL _____

DATA ____/____/____

NOME COMPLETO _____

GRR _____

ASSINATURA _____